

ATO Nº 0573/2017 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 474929/2016. CONSIDERANDO que através do Ato nº 10338/2012, de 19.11.2012, o(a) servidor(a) AILA MARIA MACEDO, matrícula nº 11026-01, Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, teve assegurado(a) o direito de perceber a Gratificação de Assessor Técnico III, simbologia DNS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos. CONSIDERANDO ainda, que o(a) servidor(a) implementa os requisitos estabelecidos pelo § 2º do Art. 121 da Lei nº 6.794, 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicado no DOM nº 9.526, de 02.01.1991. RESOLVE, assegurar ao(a) referido(a) servidor(a) o direito de ter modificada a simbologia do cargo comissionado de Assessor Técnico III, simbologia DNS-3, para Assessor Técnico, simbologia AT-1, integrante da estrutura administrativa da(o) Câmara Municipal de Fortaleza, nos precisos termos da Lei Complementar supramencionada, a partir de 30.11.2016. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de março de 2017. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0574/2017 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 221747/2016. CONSIDERANDO que através do Ato nº 5007/2005, de 25.08.2005, o(a) servidor(a) FRANCISCO ABREU SANTIAGO FILHO, matrícula nº 07371-01, Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria Regional VI, teve assegurado(a) o direito de perceber a Gratificação Representação do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Parlamentar, símbolo AT-2, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO ainda, que o(a) servidor(a) implementa os requisitos estabelecidos pelo § 2º do Art. 121 da Lei nº 6.794, 27.12.1990, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicado no DOM nº 9.526, de 02.01.1991. RESOLVE, assegurar ao(a) referido(a) servidor(a) o direito de optar pela representação do cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo AT-1, integrante da estrutura administrativa da(o) Câmara Municipal de Fortaleza, nos precisos termos do artigo supramencionado, a partir de 01.06.2016. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de março de 2017. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0575/2017 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 510952/2017. CONSIDERANDO que através da Portaria nº 049/1999, de 20.04.1999, o(a) servidor(a) PRISCO BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 6571-01, Arquiteto, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEINF, teve assegurado(a) o direito de perceber a Gratificação Representação do Cargo Comissionado de Diretor da Diretoria de Planejamento Integrado, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do extinto Instituto de Planejamento do Município-IPLAN. CONSIDERANDO ainda, que o(a) servidor(a) implementa os requisitos estabelecidos pelo § 2º do Art. 121 da Lei nº 6.794, 27.12.1990, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicado no DOM nº 9.526, de 02.01.1991. RESOLVE, assegurar ao(a) referido(a) servidor(a) o direito de optar pela representação do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo DG-1, integrante do estrutura administrativa da(o) Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio

Ambiente, nos precisos termos do artigo supramencionado, a partir de 31.12.2016. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de março 2017. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0578/2017 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13076/2013 de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 540357/2017. RESOLVE prorrogar o afastamento, sem ônus, de acordo com o artigo 82, item I, alíneas "a" e "b" III c/c o art.89 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, ao(a) servidor(a) FERNANDA SABOYA CRUZ, matrícula nº 110636-01, Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, para cursar Programa de Complementação Especializada em Ecocardiografia - Cardiopatia Adquirida no INCOR/USP, no período de 20.03.2017 a 28.02.2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 21 de março de 2017. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0579/2017 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013, de acordo com o Processo nº AP 0512120619895/2012. RESOLVE desaverbar dos assentamentos funcionais o tempo de serviço, referente a(o) Portaria nº 81/1993, de 17.05.1993, DOM de 27.05.1993, do(a) servidor(a) RAIMUNDO MARCELO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1150-01, Arquiteto, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao(s) períodos de 31.03.1969 a 30.04.1974, no total de 1.840 dias, ou seja, 05 anos e 15 dias de serviço. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 21 de março de 2017. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0069/2017 - SME - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a abertura do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 61/2016 da Central de Licitações e SPU nº P813786/2015 - SME, que tem por finalidade a apuração das responsabilidades da empresa **M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME, CNPJ 04.603.193/0001-26**, com endereço sito à Rua 90, nº 786, Quadra F - 47, Lote 104 E, SL J 3 e 4, Goiania/GO, na execução das obrigações assumidas no contrato nº 88/2016, originário do RDC nº 002/2015; CONSIDERANDO que a empresa acima identificada descumpriu as obrigações constantes no Contrato nº 88/2015, consistente na construção de cobertura de 1 (uma) quadra esportiva grande, padrão FNDE, na Escola Municipal Francisco Melo Jaborandi, Lote 06, da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza; CONSIDERANDO que a contratada fora devidamente notificada para dar início às obras, assim como para apresentar defesa no Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 61/2016, nos moldes do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, observados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. RESOLVE aplicar à empresa M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME, CNPJ

04.603.193/0001-26, a sanção prevista no art. 86 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira, alínea 'c' do Contrato nº 88/2015, relativo à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no montante de R\$ 69.874,47 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2017. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2017 - PROCESSO Nº P525289/2017 - DAS PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Aldeota, Fortaleza-CE, neste ato representada por sua Secretária, **ANTÔNIA DALILA SALDANHA DE FREITAS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 510.472.503-06 e portadora do RG 205903390 - SSP/CE, residente nesta capital, doravante denominada simplesmente SME, e o INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH, Fundação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, com sede na Av. João Pessoa, nº 5609, Montese, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Costa Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 210.664.183-49, portador do RG nº 2008235514-7 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Heloísa, nº 853, Parque Albano, Caucaia-CE. DO OBJETO: 1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer a cooperação entre as partes interessadas, com a necessária contrapartida correspondente, visando à organização de Seleção de Assistente de Educação Infantil Substituto da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, tudo como forma de garantir o efetivo funcionamento da sala de aula e a otimização da qualidade do serviço público de educação. 2. A cooperação possibilita a organização de processos seletivos específicos, de qualquer ordem de complexidade, visando ao preenchimento de vagas de cargo ou emprego público no âmbito da Prefeitura de Fortaleza. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES: 1. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento em epígrafe, com a indicação do servidor responsável. 2. Compete ao INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH: a) organizar seleções públicas e concursos públicos no âmbito da Prefeitura de Fortaleza; b) atender às demandas originadas da Secretaria Municipal da Educação – SME, relativamente à execução de processos seletivos de recursos humanos. DOS RECURSOS ENVOLVIDOS: 1. O valor arrecadado com as taxas de inscrição será de propriedade do IMPARH, tudo como forma de garantir as condições materiais para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, em consonância com o que constar do respectivo Plano de Trabalho. 2. A SME fica desobrigada de repassar qualquer valor ao IMPARH, haja vista que as despesas realizadas durante a execução do processo seletivo deverão ser custeadas com os recursos oriundos da arrecadação com as taxas de inscrição pagas, na forma prevista no subitem 5.1. 3. O valor arrecadado com as taxas de inscrição pertencerá ao IMPARH. Sendo assim, independentemente do superávit ou do déficit de arrecadação, os PARTICÍPES estão isentos de efetuar qualquer repasse financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo. DA RESCISÃO: 1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) por mútuo consentimento; b) pelo inadimplemento das obrigações assumidas; c) pela iniciativa unilateral de qualquer um dos PARTICÍPES, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 2. Constituem motivos para rescisão do presente instrumento: a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorre-

ção de informação em qualquer documento apresentado; e c) a verificação de qualquer circunstância que dê ensejo à instauração de tomada de contas especial. 3. A rescisão do Termo de Cooperação, quando resulte em dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial. DA ALTERAÇÃO: Este Termo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Termo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Uma vez que não há previsão de repasse de recursos financeiros, toma-se desnecessária a apresentação de prestação de contas com relação à execução do objeto do presente instrumento. DA PUBLICAÇÃO: O Extrato do presente Termo de Cooperação, bem como de seus Termos Aditivos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, como condição indispensável para sua eficácia. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os PARTICÍPES assinam o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem. DATA: Fortaleza, 14 de março de 2017. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** **Antônio Costa Silva – INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH.**

*** **

TERMO DE ANULAÇÃO - O Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna nulo e sem efeito o Termo de Rescisão de Contrato de Professor Substituto por Tempo Determinado, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.943, de 25 de janeiro de 2017, apenas em relação à servidora **CESARINA MARIA ALVES DE ABREU**, portadora do CPF nº 776.337.763-15, contrato nº 206/2015, cujo objeto versa sobre a rescisão dos contratos de professor substituto por tempo determinado para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, firmados com os selecionados nos Editais de Seleção Simplificada. Fortaleza, 20 de março de 2017. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

TERMO DE ANULAÇÃO - O Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna nulo e sem efeito o Termo de Rescisão de Contrato de Professor Substituto por Tempo Determinado, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.943, de 25 de janeiro de 2017, apenas em relação aos servidores elencados no Anexo Único deste Termo, cujo objeto versa sobre a rescisão dos contratos de professor substituto por tempo determinado para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, firmados com os selecionados nos Editais nº 43/2013 – SME, nº 26/2014 – SME, nº 45/2014 – SME, nº 77/2014 - SME. Fortaleza, 20 de março de 2017. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE ANULAÇÃO

ORD.	NOME	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO
01	TATIANY AMÉRICO GIRÃO MOURA	344.972.568-80	108.198-01	563/2015
02	MARIA TICIANE DA SILVA FALCÃO	889.966.623-72	89.787-02	367/2014
03	ELIZABETH HERMÍNIO SILVEIRA	009.130.633-71	102.153-01	242/2014